



Associação Brasileira de Aerodelismo – ABRA/DF

COMUNICADO 03/25
17/04/2025

Prezados Associados,

A Diretoria da ABRA informa que, a partir do dia **1º de maio de 2025**, **somente será permitida a prática de voo nas instalações da Associação** aos associados que **estiverem em dia com suas obrigações financeiras junto à Secretaria** e que **apresentarem a Licença Operacional (BRA) válida**.

Essa medida segue o que está previsto em nosso **Estatuto Social**, conforme os artigos abaixo:

Art. 14 - Compete coletivamente à Diretoria:

§ 2º Cumprir as determinações da Associação Brasileira de Aerodelismo e, através desta, as emanadas do Departamento de Aviação Civil, Conselho Nacional de Desportos, Federação Aeronáutica Internacional e a respectiva Federação do Estado.

§ 3º - Fazer cumprir fielmente este Estatuto pelos associados.

Art. 27 - Todo associado deverá:

I – Cumprir pontualmente os pagamentos das taxas e contribuições que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;

II – Cumprir o que determina este Estatuto e o que mais for estabelecido pelos poderes da ABRA.

Reforçamos a importância do cumprimento destas normas para a segurança e o bom funcionamento das atividades da Associação.

Solicitamos que todos os associados verifiquem e regularizem sua situação com a devida antecedência para evitar impedimentos no acesso às operações de voo.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos.

Atenciosamente,

Brasília, 17 de abril de 2025.

MARCIO MENDES CEREJA
Presidente